



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Processo nº 50500.002409/2026-45

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Plano Anual de Fiscalização Econômico-Financeira de 2026 (PAF-EF 2026), a seguir proposto, foi elaborado e será executado pela Coordenação de Fiscalização Econômico-Financeira (CODEF), vinculada à Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária (GEGEF) da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD).

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do PAF 2026 é estabelecer as diretrizes das ações de Fiscalização Econômico-Financeira das concessões rodoviárias federais sob responsabilidade da GEGEF, vinculada à SUROD, para o ano de 2026.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Inicialmente, conforme o art. 10º da Resolução ANTT nº 5.818/2018, alterada pela Resolução ANTT nº 5.888/2020, que delega competências da Diretoria Colegiada às Superintendências da ANTT, fica estabelecido que essas deverão instruir os processos que tratam de matérias delegadas e encaminhá-los ao Gabinete do Diretor-Geral, que os enviará à Secretaria Geral para que seja dado conhecimento aos Diretores das Portarias que tratam de matérias delegadas, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes de sua publicação.

3.2. Por conseguinte, a Resolução ANTT nº 5.977/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da ANTT, estabelece em seu art. 25, VI, c, no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), a competência de elaborar a proposta de plano anual de fiscalização econômico-financeira à Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária (GEGEF), que a exerce por meio de sua Coordenação de Fiscalização Econômico-Financeira (CODEF), a qual compete, dentre outras incumbências, *“elaborar a proposta do Plano Anual de Fiscalização Econômico-Financeira e do Manual de Procedimentos de Fiscalização, quanto aos aspectos econômico-financeiros”*, conforme dispõe o Art. 25, § 6º, II, a, da supracitada Resolução.

3.3. Diante desse imperativo, com fulcro nas determinações impostas pela Lei nº 10.233/2001, pela Lei nº 8.987/1995 e pelos Contratos de Concessão do Serviço de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, apresenta-se a proposta do Plano Anual de Fiscalização Econômico-Financeira 2026 (PAF-EF 2026).

4. METAS

4.1. A fiscalização dos aspectos de natureza econômico-financeira contemplará as questões regulatórias e contratuais mais relevantes, verificando se as exigências dessa natureza avençadas nos editais de licitação, nos contratos de concessão e demais dispositivos legais estão sendo, de fato, cumpridas pelas concessionárias responsáveis pela prestação do serviço público de gestão de rodovias federais. O objetivo do processo de fiscalização é atestar a adimplência das concessionárias de rodovias reguladas pela ANTT e, ao final de cada ciclo de fiscalização, emitir o Atestado de Regularidade àquelas concessionárias que tenham atendido aos pré-requisitos exigidos e descritos no Manual de Fiscalização.

4.2. Adicionalmente, serão realizadas análises sobre a condição econômico-financeira das concessionárias reguladas pela ANTT, na forma prevista no *Manual de Fiscalização de Rodovias Federais Concedidas - 4ª Edição* (SEI nº 41029867). Ressalta-se que o escopo das análises qualitativas previstas está delimitado neste plano em seção específica. Tais avaliações tem por objetivo acompanhar, monitorar e avaliar as condições econômico-financeiras das concessionárias, por meio dos parâmetros de performance econômica e financeira, dos níveis de liquidez, de rentabilidade e de endividamento, analisando a capacidade de financiamento e capitalização da SPE para fazer frente aos investimentos previstos e zelando pelos bons níveis de operação, conservação e manutenção do segmento rodoviário concedido.

4.3. As ações fiscalizatórias da ANTT se aplicarão à totalidade das empresas reguladas pela ANTT, podendo ocorrer por meio das seguintes modalidades de fiscalização: Abrangente, Restrita e Extraordinária. Para o ciclo de fiscalização 2026, a meta de fiscalização é que seja realizada, ao menos, 1 (uma) fiscalização abrangente e 1 (uma) fiscalização de caráter restrito a todas as concessionárias reguladas pela ANTT, observadas as diretrizes do referido manual. Salienta-se, entretanto, que todas as concessionárias, em circunstâncias especiais, ficam sujeitas eventualmente a fiscalizações extraordinárias.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO, ESCOPO E MODALIDADES DE FISCALIZAÇÃO

5.1. As ações de fiscalização dos aspectos econômicos e financeiros das concessionárias de rodovias federais serão desenvolvidas pela Coordenação de Fiscalização Econômico-Financeira (CODEF/GEFEG/SUROD), que elencará, em ato interno, a distribuição das fiscalizações entre os membros de seu quadro funcional.

5.2. A equipe técnica da ANTT responsável pelas fiscalizações deverá realizá-las em consonância com as diretrizes, previsões, orientações e procedimentos padronizados contidos no *Manual de Fiscalização de Rodovias Federais Concedidas - 4ª Edição* (SEI nº 41029867), destacando-se, de forma orientativa, os:

- a) ANEXO A: Elementos de Fiscalização;
- b) ANEXO B: Procedimentos Operacionais Padrão - POP;
- c) ANEXO D: Fluxo do Processo de Fiscalização;
- d) ANEXO E: Modelo do Relatório Consolidado de Fiscalização;
- e) ANEXO F: Atestado de Regularidade
- f) ANEXO G: Compilação do arcabouço normativo

5.3. O escopo das fiscalizações é determinado de acordo com a modalidade de fiscalização a ser desenvolvida, conforme detalhado a seguir:

MODALIDADE ABRANGENTE - ESCOPO

5.4. Na modalidade abrangente, deverão ser fiscalizadas todas as obrigações contratuais relacionadas aos aspectos econômicos e financeiros previstos nos contratos de concessão. Os modelos

contratuais que regem as concessões da 1ª à 5ª etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais - PROCOFE - estabelecem obrigações às concessionárias agrupadas nos seguintes temas descritos no ANEXO A: Elementos de Fiscalização, do Manual de Fiscalização.

5.5. Dado que os modelos contratuais trazem exigências de fiscalização distintas, apresentase, abaixo, a matriz de aplicabilidade de fiscalização, de forma a orientar os elementos a serem fiscalizados em cada um dos contratos de concessão.

TABELA 1 - MATRIZ DE APLICABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO - ELEMENTOS POR CONCESSIONÁRIA

5.6. Os procedimentos de fiscalização aplicáveis às concessionárias estão expressos de forma detalhada no Anexo B - Procedimentos Operacionais Padrão, do *Manual de Fiscalização de Rodovias Federais Concedidas - 4ª Edição* (SEI nº 41029867), devendo ser observados pelos agentes de fiscalização.

5.7. O produto final da Fiscalização Abrangente será o “**Relatório Consolidado de Fiscalização**”, nomenclatura reservada a essa modalidade específica de fiscalização, cujo modelo e exigências de composição encontram-se detalhadas no ANEXO E: Modelo do Relatório Consolidado de Fiscalização, do *Manual de Fiscalização de Rodovias Federais Concedidas - 4ª Edição* (SEI nº 41029867).

5.8. Por fim, o **Atestado de Regularidade** é o documento por meio do qual se declara a conformidade contratual e normativa das concessionárias, cujo modelo e exigências de composição encontram-se detalhadas no ANEXO F: Atestado de Regularidade, do referido Manual.

MODALIDADE RESTRITA - ESCOPO

5.9. Na modalidade restrita, o escopo de fiscalização será composto por elementos contábeis e financeiros selecionados para avaliar as condições econômicas e financeiras das concessionárias.

5.10. Para o ciclo de fiscalização de 2026, a modalidade restrita de fiscalização será aplicada a todas as concessionárias reguladas e deverá contemplar os seguintes aspectos de avaliação econômico-financeira:

a) **Capacidade de geração de caixa**: avaliada por meio da apuração do **EBITDA** e do **Fluxo de Caixa Operacional**, com foco na autonomia financeira da concessionária frente às suas obrigações de curto e longo prazo.

b) **Composição e evolução da estrutura de custos e despesas operacionais**: Utilizando as análises **horizontal e vertical**, com o objetivo de identificar alterações relevantes no comportamento econômico da concessão e potenciais distorções em sua estrutura operacional.

c) **Nível de endividamento e despesas financeiras**: compreendendo o perfil da dívida, suas condições de remuneração, o custo médio ponderado, os riscos financeiros assumidos e o impacto nas demonstrações contábeis.

d) **Evolução dos investimentos e do ativo intangível**: avaliação do esforço de capitalização em ativos vinculados ao contrato de concessão e do comportamento da rubrica de ativo intangível em relação à execução do cronograma de investimentos.

e) **Indicadores de liquidez, rentabilidade e lucratividade**: com análise comparativa de curto e longo prazo, observando a sustentabilidade do modelo de negócios e a capacidade de retorno ao capital investido.

5.11. Para a análise dos aspectos elencados no item 4.10, o fiscal responsável deverá considerar os últimos 5 (cinco) exercícios fiscais, desde que disponíveis, de modo a permitir o conhecimento e relato da situação corrente e da sua dinâmica de evolução no período.

5.12. A adoção de parâmetros reduzidos de análise, uniformes e extensivos a todas as

concessionárias, neste ciclo de fiscalização, visa prospectar insights para a construção de uma nova metodologia de análise, nivelamento e formação da base futura de análise das concessões.

5.13. Cabe pontuar que, conforme consta no Manual de Fiscalização, as análises econômico-financeiras que envolvam os escopos definidos nos termos do RCR3 e RCR4 – que dizem respeito à classificação das concessionárias a partir das respectivas condições financeiras – somente poderão ser executadas após a propositura e aprovação de metodologia específica pela SUROD.

5.14. O produto final da fiscalização na modalidade restrita será uma Nota Técnica ou Despacho que versará sobre os aspectos avaliados, metodologia empregada e as fontes dos dados utilizados.

MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA - ESCOPO

5.15. A modalidade extraordinária destina-se a situações específicas que exijam investigação detalhada e imediata, envolvendo questões contábeis, econômicas ou financeiras pontuais, identificadas como críticas ou urgentes.

5.16. Até o momento da elaboração deste Plano Anual de Fiscalização não há demanda por fiscalização extraordinária a ser aplicada a nenhuma concessionária no ciclo de avaliação de 2026.

6. PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO E CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

6.1. Para cada companhia objeto da fiscalização ordinária, será designado um técnico com conhecimento ou experiência na área de análise e fiscalização econômico-financeira de concessionárias de rodovias, o qual ficará responsável pela condução do processo de fiscalização, sendo a ele atribuídas as ações de abertura, desenvolvimento e conclusão do processo, incluindo a elaboração de Parecer Técnico que subsidie eventuais análises relativas a notificações de infração emitidas para aplicação de penalidades, quando necessário. Cada fiscal deverá efetuar o planejamento para a execução das fiscalizações sob sua responsabilidade em observância às orientações e diretrizes de planejamento contidas no *Manual de Fiscalização de Rodovias Federais Concedidas - 4ª Edição* (SEI nº 41029867).

6.2. Os procedimentos de fiscalização deverão ser observados pelos fiscais responsáveis pela fiscalização econômico-financeira, conforme disposto no Capítulo 3 - Procedimentos de Fiscalização, do referido Manual de Fiscalização.

6.3. O ANEXO D: Fluxo do Processo de Fiscalização, do Manual de Fiscalização, orienta sobre as etapas do processo de fiscalização. Esse documento, além de orientar a condução das fiscalizações, contribui também para o registro adequado das ações no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), servindo como referência para auditorias internas, órgãos de controle externo e demais interessados.

6.4. Construiu-se, ainda, o **CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIR 2026**, buscando-se compatibilizar as datas de entrega dos documentos fiscalizatórios com as datas previstas para os processos de revisões e reajustes tarifários anuais.

6.5. A tabela abaixo descreve a programação das fiscalizações do ciclo de 2026:

TABELA 2 - CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS 2026

CONCESSIONÁRIA	MODELO DE FISCALIZAÇÃO ABRANGENTE	
	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CODEF)	ATESTADO DE REGULARIDADE (SUROD)
Autopista Fernão Dias S.A. (Fernão Dias)	20/08/2026	09/09/2026

Autopista Fluminense S.A. (Fluminense)	26/08/2026	15/09/2026
Autopista Litoral Sul S.A. (Litoral Sul)	04/11/2026	24/11/2026
Autopista Planalto Sul S.A. (Planalto Sul)	25/09/2026	15/10/2026
Autopista Régis Bittencourt S.A. (Régis Bittencourt)	25/09/2026	15/10/2026
Companhia de Concessão Rodoviária Juíz de Fora - Rio S.A. (Concer)	15/10/2026	03/11/2026
Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. (Via Costeira)	25/09/2026	15/10/2026
Concessionária da Rodovia Belo-Horizonte Cristalina S.A. (Via Cristais)	01/07/2026	15/07/2026
Concessionária da Rodovia BR 262 MG S.A. (Way-262)	01/07/2026	15/07/2026
Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Concebra)	26/08/2026	15/09/2026
Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. (Via Sul)	21/10/2026	10/11/2026
Concessionária de Rodovia NOVA 364 S.A. (Nova 364)	02/11/2026	15/11/2026
Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A. (Nova 381)	15/05/2026	30/05/2026
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. (Pantanal)	25/09/2026	15/10/2026
Concessionária de Rodovias do Sul S.A. (Ecovias Sul)	25/09/2026	15/10/2026
Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. (Ecovias Minas Goiás)	26/08/2026	15/09/2026
Concessionária de Rodovias PRVias S.A. (PR Vias)	30/07/2026	15/08/2026
Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. (Rio-SP)	25/09/2026	15/10/2026
Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. (Ecovias Araguaia)	25/09/2026	15/10/2026
Concessionária Ecovias do Cerrado S.A. (Ecovias Cerrado)	27/10/2026	16/11/2026
Concessionária EPR Iguaçu S.A. (EPR Iguaçu)	30/07/2026	15/08/2026
Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. (Ecovias Ponte)	15/07/2026	04/08/2026
Concessionária Rota do Oeste S.A. (Nova Rota do Oeste)	15/07/2026	04/08/2026
ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (Ecovias Capixaba)	26/08/2026	15/09/2026
Ecoriominas Concessionária de Rodovias S.A. (Ecovias Rio Minas)	25/09/2026	15/10/2026
Elovias S.A. (Elovias)	02/11/2026	15/11/2026
EPR Litoral Pioneiro S.A. (Litoral Pioneiro)	10/07/2026	31/07/2026
EPR Via Mineira S.A. (Via Mineira)	11/11/2026	01/12/2026

Rodovia do Aço S.A. (K-Infra Rodovia do Aço)	15/10/2026	03/11/2026
Rota Verde Goiás SPE S.A (Rota Verde)	30/07/2026	15/08/2026
Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. (Transbrasiliana)	28/08/2026	18/09/2026
Via Araucária Concessionária de Rodovias S.A. (Via Araucária)	10/07/2026	31/07/2026
Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A. (Via Brasil BR-163)	26/08/2026	15/09/2026

6.6. O cronograma apresentado poderá sofrer ajustes ao longo do ano, mediante motivação justificada e desde que não tragam prejuízos aos processos de trabalho integrados da SUROD que dependam das conclusões dos processos de fiscalização. É resguardada à ANTT a possibilidade de sua revisão, inclusive, de inclusão de outras concessionárias em procedimento de fiscalização extraordinária a seu exclusivo critério.

6.7. Ressalta-se, não obstante as datas indicadas no referido cronograma, que a realização da fiscalização referente à Modalidade Restrita está prevista para ocorrer no primeiro semestre de 2026.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Conforme observado, os trabalhos de fiscalização terão como fundamento o *Manual de Fiscalização de Rodovias Federais Concedidas - 4ª Edição* (SEI nº 41029867), elaborado pela GEGEF/SUROD em consonância com o arcabouço normativo regulatório vigente, do qual vale destacar a Resolução nº 6.032/2023 (que aprova a terceira norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias “RCR-3”, relativa à gestão econômico-financeira dos contratos de concessão) e a Resolução nº 6.053/2024 (que aprova a quarta norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias “RCR-4”, relativa à fiscalização e às penalidades dos contratos de concessão).

7.2. Ainda, em que pese o Plano de Fiscalização Econômico-Financeiro 2026 estar significativamente estruturado com base na metodologia de trabalho descrita no referido Manual, revisto e atualizado, podem ser adotados procedimentos adicionais que agreguem fidedignidade às atividades de fiscalização ordinária ou extraordinária.

7.3. No exercício de 2026, conforme as exigências contratuais e normativas, viabilizando a instrução processual e a realização das atividades de fiscalização econômico-financeira do ciclo sucedente, encaminharão as documentações pertinentes as seguintes concessionárias: **EPR 5 Participações S.A. (EPR Paraná), Rota Agro MT-GO S.A. (Way 364), Rota Sertaneja MG/GO S.A. (Way 153), Via Campo Concessionária de Rodovias S.A. (Lote 5).**

7.4. Para a consecução dos procedimentos de fiscalização, toda e qualquer informação ou documentação deverá ser encaminhada de modo formal pelas concessionárias à ANTT, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), não desobrigando, no entanto, a inclusão dos documentos pertinentes no SIREF-Rodovias.

7.5. A Fiscalização Econômico-Financeira está constricta à documentação fornecida pelas concessionárias de exploração da infraestrutura rodoviária. Neste sentido, as demonstrações contábeis e demais documentos disponibilizados para inspeção da CODEF/GEGEF são submetidos a auditorias anuais realizadas por empresas independentes especializadas. Assim, não cabe, a princípio, à Fiscalização Econômico-Financeira, realizada pela CODEF/GEGEF/SUROD, a averiguação de suspeitas de ilícitos penais, tais como fraudes contábeis ou falsificação de documentos, pois não se dispõe de mandato legal e/ou ferramentas adequadas a essa finalidade.

7.6. Ainda, para o período de 2026, até o presente momento, não se identifica a necessidade

de realização de fiscalização *in loco*.

7.7. As informações e documentos produzidos pela própria empresa deverão conter o nome do responsável pelo fornecimento, assim como as rubricas, ou assinaturas de seus representantes, e declaração de veracidade, imprescindíveis à garantia da autenticidade das informações prestadas.

8. VIGÊNCIA

8.1. O ano fiscalização definido para o PAF 2026 se estende de 01/01/2026 a 31/12/2026.

8.2. O PAF 2026, uma vez publicado, terá vigência até a publicação de uma nova versão do Plano Anual de Fiscalização Econômico-Financeira.

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 22/04/2026, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41968167** e o código CRC **4E2ACBFD**.